

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. O objeto é classificado caracterizados serviços técnicos especializados, tendo em vista suas características são de natureza predominantemente intelectual

1.4. A vigência do contrato será de 01(um) ano partir da assinatura do contrato. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente

1.4.1. Início: 1 (um) dia;

1.4.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

1.5. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo

1.6. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

1.7. DO SERVIÇO

1.7.1 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Constitui o objeto deste projeto a Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.	UND	12

2.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso,

justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Essa contratação está fundamentada e justifica a necessidade de contratação direta pela modalidade de inexigibilidade, conforme os requisitos legais estabelecidos nos termos do Art. 74, inciso III, alínea C e F, da Lei Federal nº 14.133/2021: permite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

solução proposta para a gestão dos Contratos de Repasse e Convênios cadastrados no SICONV consiste na contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica, que desempenhará um papel crucial no acompanhamento, fiscalização, e gerenciamento das obrigações contratuais e financeiras associadas aos recursos repassados pelo Orçamento Geral da União e operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.

A assessoria técnica será responsável por fornecer consultoria contínua, garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e legais, além de realizar os seguintes serviços essenciais:

3.1. Gestão e Acompanhamento dos Contratos de Repasse:

- O acompanhamento dos contratos de repasse envolverá a supervisão da execução dos recursos financeiros, observando o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.
- A assessoria garantirá a correta aplicação dos recursos públicos, identificando eventuais desvios e propondo medidas corretivas.
- A empresa contratada deverá ainda assessorar a Caixa Econômica Federal e os gestores municipais ou estaduais, garantindo o adequado uso dos repasses.

3.2. Gestão de Convênios:

- A assessoria fornecerá consultoria técnica para a operacionalização dos convênios, incluindo o controle de prazos, execução das atividades previstas, e análise de conformidade com os requisitos estabelecidos no SICONV.
- A empresa será responsável pela análise contínua da execução dos convênios, ajudando a garantir que todos os trâmites sejam cumpridos de acordo com as normativas federais.
- A execução de relatórios técnicos periódicos será uma das principais entregas, permitindo à Administração Pública uma visão clara do andamento dos processos.

3.3. Análise de Riscos e Propostas de Mitigação:

A assessoria técnica também será responsável pela identificação de riscos associados à execução dos contratos e convênios, e pela proposição de estratégias de mitigação para minimizar a possibilidade de não cumprimento das obrigações.

- A solução prevê a utilização de um mapeamento de riscos adequado, identificando eventuais pontos críticos e propondo ações corretivas preventivas.

3.4. Treinamento e Capacitação:

- A empresa contratada deverá fornecer treinamentos e capacitações para os servidores envolvidos no acompanhamento dos contratos de repasse e convênios.
- A capacitação será focada no uso do SICONV, e nas melhores práticas de gerenciamento e controle de contratos e convênios públicos, garantindo que os gestores públicos estejam preparados para lidar com as especificidades dessas operações.

3.5. Assessoria para Ações Corretivas e Ajustes Contratuais:

- Caso seja identificada alguma irregularidade durante o acompanhamento, a assessoria técnica prestará suporte à administração pública para a adoção de ações corretivas.
- A empresa deverá colaborar na readequação de termos contratuais e no desenvolvimento de medidas de ajustes, com o objetivo de manter a conformidade com os objetivos do repasse ou convênio.

A implementação dessa solução, com o apoio de uma assessoria técnica especializada, visa otimizar a execução dos contratos de repasse e convênios, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficaz e conforme as exigências legais. A contratação de uma empresa com notória especialização assegura que o processo seja conduzido com a qualidade técnica necessária, evitando riscos de não conformidade e promovendo a eficiência na gestão pública.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica a (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021)

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto descreve como os serviços serão executados pela empresa contratada, com foco em atividades específicas, prazos, responsabilidades e entrega dos resultados esperados. No caso da assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de Repasse e Convênios cadastrados no SICONV, a execução deve ser clara e detalhada para garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas com eficácia e dentro do prazo.

Aqui está o Modelo de Execução do Objeto para a contratação descrita:

5.1. Planejamento e Estruturação dos Serviços

A execução dos serviços de assessoria técnica será iniciada com um planejamento detalhado que envolverá as seguintes etapas:

5.1.1. Análise Inicial e Levantamento de Informações:

- A empresa contratada realizará uma análise preliminar dos Contratos de Repasse e Convênios em vigor, identificando as cláusulas contratuais, prazos e obrigações financeiras.
- A equipe técnica realizará um levantamento das informações e documentos necessários para o acompanhamento contínuo, incluindo histórico de execução e registros no sistema SICONV.
- Será elaborado um relatório inicial com a descrição do estado atual dos contratos e convênios, identificando os principais pontos de atenção.

5.1.2. Elaboração do Plano de Acompanhamento:

- Com base nas informações levantadas, será desenvolvido um plano de acompanhamento detalhado, contemplando cronograma de atividades, responsáveis e metodologias a serem adotadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a boa aplicação dos recursos.
- O plano deve prever o acompanhamento mensal ou conforme a periodicidade necessária para garantir a eficácia dos serviços e a pontualidade das entregas.

5.1.3. Execução dos Serviços

A execução dos serviços será realizada de forma contínua e poderá ser dividida em etapas mensais ou trimestrais, conforme a demanda específica dos Contratos de Repasse e Convênios. As atividades incluem:

5.1.4. Acompanhamento de Contratos de Repasse:

- A empresa contratada deverá garantir o cumprimento das metas e prazos estipulados nos contratos de repasse, com monitoramento das transferências financeiras e execução das atividades.
- O acompanhamento será feito por meio da análise da execução orçamentária e financeira dos repasses, em parceria com a Caixa Econômica Federal, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais e legais.
- Relatórios técnicos serão gerados para a Administração Pública, detalhando o andamento da execução e as ações corretivas quando necessárias.

5.1.5. Gestão dos Convênios no Sistema SICONV:

- A empresa será responsável pelo controle de execução dos convênios cadastrados no SICONV, monitorando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, tanto no aspecto financeiro quanto no cumprimento das metas.
- A assessoria técnica será responsável por validar a documentação do convênio no sistema, realizar análises periódicas de conformidade e eficácia, e assegurar que as prestações de contas estejam sendo apresentadas dentro do prazo e em conformidade com a legislação vigente.

5.1.6. Acompanhamento de Prazos e Indicadores:

- A empresa deverá realizar o monitoramento contínuo dos prazos previstos para a execução dos contratos e convênios, identificando eventuais atrasos ou descumprimentos.
- A assessoria técnica apresentará indicadores de desempenho e a situação atual dos contratos, com a finalidade de fornecer informações claras e transparentes à Administração Pública.

5.1.7. Relatórios Periódicos:

- A cada período acordado (mensal ou trimestral), a empresa contratada deverá entregar relatórios técnicos detalhados, contendo:
 - Análise da execução financeira e física dos contratos e convênios.
 - Identificação de riscos e problemas no andamento dos contratos e convênios, com propostas de soluções e ações corretivas.
 - Recomendações para ajustes nos procedimentos e metodologias, caso necessário.
 - Indicadores de eficiência, com foco no cumprimento dos objetivos estabelecidos para os recursos transferidos.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor fora realizada por meio da modalidade de contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dado o caráter singular e especializado dos serviços a serem prestados, a escolha do fornecedor se dará com base na comprovação de sua capacitação técnica e experiência específica para a execução do objeto da contratação, atendendo às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nestes termos a futura CONTRATADA será a **EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios LTDA CNPJ: 05.560.288/0001-72** inscrita no CNPJ nº **CNPJ: 05.560.288/0001-72**, sediada à , Nº.267, Bairro Tambauzinho, Joao Pessoa -PB, com seu representante legal Breno Lima Cordeiro e Silva CPF Nº.931.134.694.04 No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, como a todos os requisitos deste termo de referência devidamente justificada pelo setor requisitante

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Marizópolis - PB, 10 de janeiro de 2025.



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Compromisso e Trabalho



Patricio Vasconcelos

PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Marizópolis - PB, 10 de Janeiro de 2025.

LUCAS GONÇALVES BRAGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

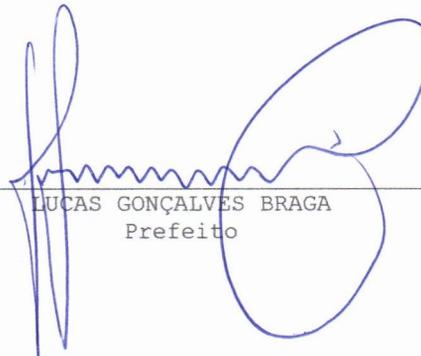
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Marizópolis - PB, 10 de Janeiro de 2025.



LUCAS GONÇALVES BRAGA
Prefeito